



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 28 / 06 / 2022
Adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Ofício nº226/2022- GAB/PREF.

Governador Edison Lobão-MA, 27 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo

André Silva Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ASSUNTO: Encaminhamento de projeto de lei.

No momento em que o cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei nº 023/2022 que "Autoriza o poder executivo municipal, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fazer distribuição de brindes, mediante sorteio e dá outras providências".

Sem mais para o momento, remeto meus cordeais votos de estima, respeito e consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou informações.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 30/06/22
Horário: 15:06
Paula Castro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabgovel@gmail.com

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 28/06/2022
Adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cujo objetivo é **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem o objetivo de incentivar os munícipes a estar em dia com o pagamento das tarifas/taxas com o SAAE, a fim de melhorar a arrecadação e conseqüentemente melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do Município.

Dessa forma, busca-se um incentivo através de sorteios de brindes, na forma desta Lei, para que o contribuinte quite suas obrigações junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto visando investimento para melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de água do Município.

Assim, conceder incentivos aos nossos munícipes e servidores públicos em datas comemorativas, é um meio de convencê-los a quitarem e permanecerem em dias com as obrigações impostas em Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste projeto de lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão – MA 27 de junho de 2022


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabgovel@gmail.com

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 28/06/2022
Lobão
CNPJ: 01.616.688/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO: 29/06/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Governador Edison Lobão -MA, autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. A presente lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados:

I - Às pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus débitos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Governador Edison Lobão.

II - Municípes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, pascoa, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, natal e dia mundial da água;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabgovel@gmail.com

CÂMARA MUN. DE GOV. ...
RECEBEMOS
EM 28 / 06 / 2022
Adriano
CNPJ: 01.616.688/0001

§1º. Incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data anterior da realização do sorteio.

§2º. Em nenhuma hipótese terá direito aos prêmios de que trata esta lei as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontre em débito para com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão - MA.

Art. 4º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 6º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de junho de 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Paolla